

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis pela Demanda: Valneide Pereira Covre (Matrícula: 5017)

E-mail: educacao@saoludgero.sc.gov.br

2. OBJETO

2.1. Descrição: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ITENS DE VESTUÁRIO DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PERMITINDO QUE OS RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS ADQUIRAM DIRETAMENTE OS PRODUTOS NAS EMPRESAS CREDENCIADAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VOUCHER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (MOTIVAÇÃO)

3.1. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de dar continuidade ao fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a legislação municipal que instituiu o Programa + Uniforme Escolar, política pública destinada a assegurar o acesso gratuito, padronizado e contínuo aos uniformes escolares.

3.2. A presente contratação não representa uma iniciativa isolada ou a criação de uma nova política pública, mas a **continuidade de ação já implementada pelo Município no exercício de 2026**, destinada a atender aos estudantes da rede municipal de ensino e garantir às famílias o acesso aos uniformes necessários para o desenvolvimento das atividades escolares.

3.3. O Programa + Uniforme Escolar foi inicialmente regulamentado pela **Lei Complementar Municipal nº 360/2025**. Posteriormente, houve alteração da legislação por meio da **Lei Complementar Municipal nº 381/2026**, que modificou os arts. 3º e 4º da norma anterior, ampliando a quantidade de peças que compõem o kit de uniforme escolar a ser disponibilizado aos estudantes.

3.4. A alteração legislativa implica modificação da composição e dos quantitativos dos kits a serem fornecidos, podendo resultar, consequentemente, em alteração dos valores necessários à execução do programa. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de **novo procedimento de credenciamento**, de modo que as condições de fornecimento, os quantitativos e os valores correspondentes estejam adequadamente ajustados à nova configuração estabelecida pela legislação municipal.

3.5. A identificação dessa necessidade decorre do dever de planejamento imposto à Administração Pública, conforme previsto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que toda contratação deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP) apto a demonstrar a demanda a ser atendida e a solução mais eficiente. O fornecimento de uniformes é medida essencial para promover igualdade entre os alunos, fortalecer a identidade escolar, reduzir custos para as famílias e assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.6. O modelo de fornecimento adotado – por meio de vouchers e credenciamento de empresas – está alinhado ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que admite o credenciamento quando houver condições padronizadas e possibilidade de múltiplos fornecedores atuarem simultaneamente. A criação do Programa + Uniforme Escolar reforça essa necessidade, determinando que o atendimento seja amplo, rápido e acessível às famílias da rede pública.

3.7. A exigência de que as empresas sejam, preferencialmente, estabelecidas no próprio Município fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado ao público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), considerando

que muitas famílias não possuem condições de deslocamento para outras cidades. Assim, a proximidade física dos fornecedores é elemento indispensável para assegurar a efetividade do programa e facilitar o acesso ao kit de uniformes.

3.8. Adicionalmente, trata-se de demanda contínua e anual, acompanhando o calendário de matrículas e rematrículas, o que exige modelo operacional capaz de garantir reposição rápida, distribuição equitativa entre as credenciadas e alta capilaridade de atendimento. O credenciamento permite que a Administração distribua os alunos entre os fornecedores de forma isonômica, atendendo ao art. 5º, caput, e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a seleção de soluções compatíveis com o interesse público.

3.9. A contratação deverá, portanto, considerar a nova composição dos kits estabelecida pela **Lei Complementar Municipal nº 381/2026**, os quantitativos estimados de estudantes e as respectivas necessidades da Rede Municipal de Ensino, bem como os valores de referência compatíveis com os produtos que serão disponibilizados por meio do Programa + Uniforme Escolar.

3.10. Dessa forma, diante da continuidade do Programa + Uniforme Escolar, da alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 381/2026, que ampliou a quantidade de peças integrantes dos kits, e da consequente necessidade de adequação dos quantitativos e dos valores da contratação, evidencia-se a necessidade de realização de **novo credenciamento de empresas para fornecimento dos uniformes escolares por meio de vouchers**, assegurando a continuidade da política pública e o atendimento adequado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4. PRAZO DE ENTREGA, CONTENDO O LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. A retirada dos uniformes ficará a cargo do responsável pelo aluno, que deverá comparecer à credenciada designada, portando o cartão-voucher fornecido pela unidade escolar. A retirada ocorrerá diretamente no ponto de atendimento da credenciada, observados os prazos estabelecidos para cada kit.

4.2. Prazo de Execução dos serviços: Para entrega do Kit de Verão o prazo é o até o mês de fevereiro de 2027 ou no caso de ter ultrapassado esse período a entrega deverá ser realizada 15 dias a partir do momento da solicitação por parte do responsável pelo aluno. Para entrega do Kit de Inverno o prazo é até o mês de abril de 2027 ou, no caso de ter ultrapassado esse período, a entrega deverá ser realizada 15 dias a partir do momento da solicitação por parte do responsável pelo aluno.

5. FORMA DE ENTREGA E CONSUMO

5.1. Forma de Entrega: única.

5.2. Previsão de Consumo: Individual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Gestor do Contrato (Secretaria Municipal de Educação): Valneide Pereira Covre (Matrícula: 5017).

Fiscal do Contrato (Secretaria Municipal de Educação): Elaine Burgrever Kuhnen (Matrícula nº 4995).

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR Composto por 3 (três) camisetas de manga curta, 2 (duas) camisetas de manga longa, 2 (duas) bermudas ou saias calção, 2 (duas) calças e 1 (um) casaco tipo moletom/blusa.			R\$ 402,88	R\$ 946.768,00



		UND	2.350		
VALOR MÁX. TOTAL					R\$ XX

8. METODOLOGIA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços deve observar o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Educação		
Número da Dotação: 111	Número do Órgão: 11	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 12	Número da Ação: 2.352	Recurso: 1.500.1001.0001
Secretaria de Educação		
Número da Dotação: 107	Número do Órgão: 11	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 12	Número da Ação: 2.312	Recurso: 1.500.1001.0001

10. ALINHAMENTO E VIABILIDADE

Grau de Prioridade: Normal.

Vinculação: Não vinculado a outro DFD.

Conclusão: Contratação necessária e tecnicamente viável.

11. CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

11.1. Inexigibilidade

12. PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1. Credenciamento

São Ludgero, data constante na assinatura eletrônica.

VALNEIDE PEREIRA COVRE
Secretária de Educação
N.º Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN
Fiscal da Secretaria de Educação
N.º Matrícula: 4995